PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

PRAÇA DA BANDEIRA, 600 – CEP:- 17.720-000 – TEL:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.050, DE 29 DE JUNHO DE 2.015 =

"Projeto de Lei Legislativo, que autoriza doação de mudas de árvores nativas para reflorestamento".

O cidadão ***JOSÉ LUIZ ROCHA PERES****, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de mudas de árvores nativas para o incentivo ao reflorestamento de áreas de preservação ambiental.

Parágrafo único. As doações serão proporcionais ao número de hectares, limitado a cinquenta (50) hectares por produtor rural.

Art. 2° As mudas serão destinadas exclusivamente para o plantio no território do município de Salmourão.

Art. 3° Para garantir o sucesso do programa, será efetuada vistoria por órgão da Prefeitura Municipal de Salmourão, que emitirá laudo referente a utilização correta das mudas.

Art. 4° O transporte da sede do município até a propriedade, o plantio e demais cuidados com as mudas ficarão a cargo dos produtores.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 29 de Junho de 2015.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo n° 08/2015, de 23 de Junho de 2015.